



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

CONTRATO N.º 10/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, sediada na Rua Hilda Vargas leitão, N.º 141, Bairro Alfa Sul, Manhuaçu/MG, CEP 36.904-153, CNPJ 26.220.251/0001-75, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente Sra. Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta, e de outro lado a empresa **ALDRIN TEODORO DUTRA, 00169457605**, CNPJ Nº 21.611.433/0001-53, estabelecida na Av. Salime Nacif, No. 720, Apto. 502, Bairro Coqueiro, Manhuaçu, MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular **ALDRIN TEODORO DUTRA**, brasileiro, divorciado, empresário contábil, residente na Rua Felipe Nacif, N.º 32, 3º. andar, Bairro Baixada, Manhuaçu, MG, portador da Carteira de Identidade N.º M.8.4651.533-SSPMG e do CPF N.º 001.694.576-05, registrado no CRC-MG, sob n.º 081.639/0, **RESOLVEM**, em comum acordo, e em face da justificativa exposta, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** do contrato acima referido, observando-se as cláusulas seguintes.

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do contrato administrativo N.º 10/2023, assinado em 04 de abril de 2023, encerrou-se em 31/12/2023; o Primeiro termo aditivo encerrou-se em 31/12/2024, e o segundo aditivo encerrar-se-á em 31/12/2025;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo não implicará em reajuste do valor mensal da contratação;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Manhuaçu, necessita da assessoria contábil constante do objeto acima delineado, objetivando assessorar o setor de contabilidade, orçamentário e financeiro, dado ao volume de movimentações contábeis-financeiras, bem como assessorar no planejamento do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 57, da Lei 8.666/93, estabelece, como regra, que a despesa decorrente de contratos regidos pela referida Lei, ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, tendo o legislador, contudo, autorizado a prorrogação do contrato, entre outras circunstâncias, quando se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua - *inciso II do citado dispositivo legal* -, sendo os serviços prestados por referida empresa contratada se revestem de sua natureza contínua.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO.

Fica prorrogado o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato N.º 10/2023, oriundo do Processo Licitatório n.º 08/2023 - Pregão Eletrônico N.º 01/2023, por mais 12(doze) meses, isto é, até 31 de dezembro de 2026.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores despendidos com o presente aditivo correrão por conta da mesma dotação orçamentária consignada no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanece inalterado o objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Contabilidade Pública compreendendo serviços técnicos profissionais nas áreas de contabilidade pública, normas de controle interno, normatização do sistema de compras e licitações, planejamentos orçamentários e financeiros, planejamento da folha de pagamentos, normas de controle do patrimônio público da Câmara Municipal, controle do sistema de frotas, fiscalização e supervisão dos serviços comuns correlacionados a este objeto, incluídas assessoria e consultoria direta as ações e reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal; bem como, ainda, a elaboração de pareceres sobre matérias legislativas e explicação de dúvidas em questões mais complexas atinentes aos temas e aos serviços técnicos profissionais acima citados, conforme Termo de Referência (Anexo I).

As demais cláusulas e condições do Contrato nº 10/2023 também permanecem inalteradas e em pleno vigor.

O Setor competente de Licitações e Contratos da Unidade Contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Manhuaçu/MG, 16 de dezembro de 2025.

ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTA PRETA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

ALDRIN TEODORO DUTRA-00169457605-CNPJ Nº 21.611.433/0001-53

ALDRIN TEODORO DUTRA
Pela CONTRATADA